



DECRETO N° 1217/2014

Pontão, (RS), 27 de junho de 2014.

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área do Município de Pontão, afetada por enchente.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8.º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando as fortes chuvas que vêm atingindo o Município e a região a vários dias;

Considerando os danos causados pelo evento em questão, especialmente:

- o enorme prejuízo nas lavouras;
- a deterioração das estradas vicinais e danos em diversas pontes, o que causou dificuldades de locomoção no Município e a suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino;
- a deterioração da ERS 324, agravada pelo excesso de chuvas, o que compromete a segurança de pessoas e bens;

Considerando que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

Considerando que concorre ainda como agravante, o despreparo da defesa civil local para este tipo de evento e alta vulnerabilidade das famílias atingidas (famílias de baixa renda);

Considerando que as razões que informam este decreto vão inspiradas no mais alto dever à causa pública e no mais cuidadoso senso de justiça e de legalidade para o cumprimento dos deveres e missões constitucionais que vinculam o agir administrativo do Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada no Município de Pontão-RS, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre- FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como enchente a existência de situação anormal provocada por desastre, caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo Primeiro. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

pelo formulário de avaliação de danos e pelo croqui anexo que fica fazendo parte deste decreto.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º – Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população atingida, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar um prazo máximo de 180 dias.

Art. 5º - Suma deste decreto será publicada no órgão de imprensa local (na forma do art. 155, *caput*, da Lei Orgânica Municipal), e seu inteiro teor será afixado na sede da Prefeitura, bem como receberá registro nos livros oficiais próprios desta municipalidade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2014.**

**NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**LUCIANE BEVILAQUA
Secretaria Municipal de Administração**